



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, **CÂMARA MUNICIPAL DA DOIS IRMÃOS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 04.889.989/0001-97, com endereço na sede na Av. Pará nº 178, Setor Central, Dois Irmãos - TO, representado pelo seu Gestor o Sr **GE CIRAN SARAIVA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.047.571-97, residente e domiciliado, no município de Dois irmãos/TO, Empresa: **BELCAR VEICULOS LTDA**, com sede e foro na **RUA RECIFE Nº305, ALTO DA GLORIA, GOIANIA-GO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **02.918.639/0001-86**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **ABDON MENDES FERREIRA**, residente e domiciliado em Goiania/GO, portador da Cédula de Identidade nº **131.4513 SSP/GO**, CPF nº **243.746.441-72**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2005, e da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018**. E a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal Sr. **GE CIRAN SARAIVA SILVA**, **RESOLVE** registrar os preços para, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para a Aquisição de Veículo de Passeio 4 portas, 0 km, conforme o termo de referência, anexo I, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I.

2. DOS DETENTORES DA ATA REGISTRADOS, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "**Encarte I**", que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Autorização de fornecimento de produtos/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a retirada da Autorização de fornecimento de produtos, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata reiniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL APÓS 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, CONFORME O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA QUE VIER OCORRER POR CONTA DO CONTRATADO.

5.2. CASO O PEDIDO SEJA FEITO NUMA SEXTA-FEIRA E/OU VÉSPERA DE FERIADO, O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTLI SUBSEQUENTE.

5.3.A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO **SOMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO** DEVIDAMENTE ASSINADA PELA DIRETORIA DE COMPRAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS E PREFEITO MUNICIPAL.

5.4. Fica vedada a entrega por parte da empresa **CONTRATADA** caso a solicitação de compras não esteja devidamente assinada e preenchida.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de compras na empresa **CONTRATADA**, que deverá ser emitida com antecedência mínima de 05(cinco) dias de antecedência, após a solicitação da CONTRATANTE em conformidade com a proposta e as condições estipuladas no Pregão.

6.2 - Os produtos relacionados no edital na proposta da contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT, e com garantia no mínimo de 03 (três) meses.



7. - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos adquiridos.

8.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade da ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

8.3. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2005, art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.3 O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido é motivo de rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

9.4 - Rescindido o contrato ou a Ata, fica facultada a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação a fornecer o objeto licitado em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.;

9.5- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

9.6- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Tocantins, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Ordem de Compras, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE



O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições legais para o sistema de registro de preços e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Dois irmãos/TO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dois irmãos - TO, 13 de novembro de 2018.

GECIRÁN SARAIVA SILVA
Presidente da Câmara

BELCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____